

LEI MUNICIPAL Nº 480/2011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxílio a estudantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para os estudantes universitários do municípios de Santa Cecília do Sul e que se utilizam do transporte escolar contratado pela **Associação dos Universitários Tapejarenses - AUTAPE**, inscrita no CNPJ sob nº 90.618.158/0001-12, com sede na cidade de Tapejara, para viabilizar o transporte de universitários que estejam cursando ensino superior em faculdade de Lagoa Vermelha – RS em qualquer turno e Passo Fundo – RS em turno diurno, e a estudantes que estudam em Universidades de outros Municípios não relacionados.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, no ano de 2011, o valor de até R\$120,00(cento e vinte reais) mensais por universitário que possuir residência e domicílio em Santa Cecília do Sul e utilizar o transporte da AUTAPE para Lagoa Vermelha e Passo Fundo e estudarem em outras Universidades de Municípios não relacionados sendo que o valor será pago mediante apresentação de boletos na tesouraria do município, emitidos pela AUTAPE e tendo como sacados os universitários ou passagens.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CECÍLIA DO SUL - RS, aos 22 de fevereiro de 2011.

Francieli Pegoraro Dalprá
PREFEITA MUNICIPAL em Exercício